



RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 082/2022 SMS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 082/2022 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 02002/2026, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.207.503/0001-68. INÍCIO: 19/01/2026 TÉRMINO: 31/03/2027 ASSINATURA: 19/01/2026 OBJETO: INCLUSÃO DA ATIVIDADE 2605.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 108/2023 SMS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 108/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 02002/2026, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a JB EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.861.767/0001-30. INÍCIO: 14/01/2026 TÉRMINO: 09/03/2033 ASSINATURA: 14/01/2026 OBJETO: INCLUSÃO DAS ATIVIDADES 2601, 2608 e 2616.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 015/2025 SMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 015/2025 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 02002/2026, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a MJ NUNES TRASNPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.551.120/0001-30. INÍCIO: 19/01/2026 TÉRMINO: 07/01/2027 ASSINATURA: 19/01/2026 OBJETO: INCLUSÃO DA ATIVIDADE 2605.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2026 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL N° 001/2026

dom.pmvb.ba.gov.br



PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (PREMULTIAPS) DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021; e demais normas federais aplicáveis à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, **torna público o presente Edital que rege o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com Área de Concentração em Saúde da Família e Comunidade (PREMULTIAPS) do Município de Vitória da Conquista – BA.**

APRESENTAÇÃO

O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA é realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, através da **Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (COREMU) com os Coordenadores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com Área de Concentração em Saúde da Família e Comunidade (PREMULTIAPS):

A Residência Multiprofissional em Saúde instituída pela Lei nº 11.129/2005, constitui-se em ensino de pós-graduação lato sensu, caracterizado por ensino em serviço e destinado às profissões que se integram a área de saúde, excetuada a médica. A proposta da Residência Multiprofissional em Saúde apresenta uma perspectiva teórico-pedagógica convergente com os princípios e diretrizes do SUS, promovendo não só o contato entre o mundo do trabalho e o mundo da formação, mas possibilitando um processo de educação permanente em saúde que afirme o trabalhador no seu universo de trabalho e na sociedade onde vive. A prática pedagógica proposta pelo Programa de Residência baseia-se num processo de formação que busca a integração do ensino-gestão-cuidado- controle social, na perspectiva do fortalecimento desse quadrilátero.

A Residência Multiprofissional em Saúde é regulamentada por portarias interministeriais (Ministério da Saúde e Ministério da Educação) e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) disponíveis no endereço <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/es/residencia-multiprofissional/pagina-antiga/ementario-da-legislacao>; além das normas dos Cursos de Pós- Graduação e da COREMU da instituição em que o programa se encontra vinculado. O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA: **oferecerá um total de 10 vagas, contemplando 7 profissões de saúde, entre elas: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Profissional de Educação Física e Psicologia.**

Os eixos temáticos contemplarão atividades teóricas, práticas e teórico-práticas que serão desenvolvidas de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa. O programa será desenvolvido no período de dois anos (24 meses), em regime de dedicação exclusiva, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, devendo o candidato ter disponibilidade para participar de atividades todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

PROCESSO SELETIVO

A **Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de



Vitória da Conquista (COREMU), no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade, torna público a abertura das inscrições para preenchimento de 10 (dez) vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será executado pela **Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista (COREMU).

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 30 (trinta) dias, após o início das atividades dos residentes nos programas.

1.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

1.5 O cronograma previsto do Processo Seletivo consta no Anexo I deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

1^a Etapa: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

2^a Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório:

Etapa composta pelos documentos: 1) Documento oficial de identificação; 2) Comprovação de escolaridade. 3) Comprovação de inscrição no Conselho de Classe 4) Currículo Lattes atualizado e enviado à Plataforma Lattes até o dia anterior à data de início da entrega dos títulos. Envio via e-mail coremu.vca@gmail.com, em **pdf** único, dos documentos comprobatórios dos títulos definidos no barema constante no Quadro 3 e nos termos do item 10.6.11 deste edital.

1.7 Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II deste Edital.

1.8 A pontuação das etapas está distribuída em 40 pontos da 1^a Etapa e 10 pontos da 2^a Etapa, com total de 50 pontos.

2. O PROGRAMA, UNIDADE DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE, BOLSA E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.

2.1 O programa, vagas, pré-requisitos/escolaridade e bolsa são os estabelecidos no **Quadro 1**:

QUADRO 1 - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e	CARGA HORÁRIA: 60h semanais	VALOR DA BOLSA: R\$ 4.106,09
---	-----------------------------	------------------------------



Comunidade do Município
de Vitória da Conquista-BA

Pré-requisitos exigidos: Graduação plena na formação pretendida, com Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.

COREMU	CAMPO(S) DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	VAGAS		
			AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PCD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Unidades de Saúde da Família, e-Multi, Consultório na Rua, entre outros pontos da RAS.	Enfermagem	2	-	-
		Fisioterapia	2	-	-
		Psicologia	2	-	-
		Farmácia	1	-	-
		Nutrição	1	-	-
		Odontologia	1	-	-
		Profissional de Educação Física	1	-	-

2.2 Será concedida Bolsa de Estudo pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (Pró-Residências) do Ministério da Saúde no valor mensal de Bolsa: R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), durante o período da vigência do curso, no referido Programa de Residência, aos residentes regularmente matriculados.

2.2.1 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.3 A execução dos Programas de Residência está condicionada à existência de financiamento das bolsas dos residentes. Assim, caso seja interrompido o pagamento das bolsas pelo órgão financiador, o programa será cancelado.

2.4 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente (licença sem vencimento), na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer irregularidade de informação, o Residente será desligado do Programa.

2.5 As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2, constante no item 2.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos Aprovados no Programa.

2.6 A carga horária dos Programas de Residência será de 60 horas semanais.

2.6.1 A dedicação exclusiva, sob regime de 60 (sessenta) horas semanais, impede a frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de ser incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h semanais, como Programas de Pós-graduação lato sensu na modalidade especialização e Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico ou Profissional e Doutorado.



2.7 A duração do Programa de Residência será de dois anos (24 meses), a contar do primeiro dia útil de março do ano de 2026.

2.8 As provas serão realizadas exclusivamente no município de Vitória da Conquista/BA.

2.9 É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.9.1 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.9.2 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

2.9.3 O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato, desde logo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.2 O período para a realização das inscrições será a partir das 8h do dia **02/02/2026** até às 23h,59 minutos do dia **06/02/2026**.

3.3 As inscrições serão realizadas somente via e-mail, através do endereço, coremu.vca@gmail.com. informando, no espaço “**Assunto**” do e-mail, “**INSCRIÇÃO**”, seguido do nome do(a) candidato(a) por extenso e categoria profissional, a exemplo: **(INSCRIÇÃO/NOME COMPLETO/ENFERMAGEM)**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.4 Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o site: <https://www.pmvba.gov.br/>, imprimir e ler o edital do processo seletivo e seguir as orientações contidas na tela.

b) fazer download do Formulário de Inscrição disponível no endereço:
<https://docs.google.com/document/d/1ZxY7qFhZXRJLH0eCwOldcObCLfDrl77W/edit?usp=sharing&ouid=108909325412891501202&rtpof=true&sd=true>,

c) preencher o Formulário de Inscrição digitando corretamente os dados cadastrais, selecionando a categoria profissional, conforme item 2.1 deste Edital, e efetuar a assinatura pelo GOV.BR.

d) enviar os documentos digitalizados, em um único PDF e na ordem que é solicitado a seguir:

d1) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

d2) documento oficial de identidade, frente e verso, contendo CPF;



d3) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

d4) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

d5) Carteira Profissional expedida por Conselhos de Classe e/ou protocolo de solicitação de carteira profissional expedido pelo Conselho de Classe.

d6) frente e verso do Diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, referente à escolaridade exigida para o programa de residência;

d7) Currículo Lattes, em pdf, gerado na plataforma lattes, atualizado e enviado à Plataforma Lattes até o dia anterior à data de início da entrega dos títulos.

3.5 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a conferência dos documentos apresentados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, devidamente assinado no GOV.BR, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a matrícula acadêmica, o mesmo será desligado do Programa de Residência, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.7 O descumprimento das instruções para inscrição via e-mail implicará a sua não efetivação.

3.7.1 A Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) e a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via e-mail não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o referido processo seletivo.

3.9 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário das provas.

3.10 DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

3.10.1 Pelo quantitativo de vagas, não se aplica no presente edital.



3.11 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.11.1 Pelo quantitativo de vagas, não se aplica no presente edital.

4 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá fazer um REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, no ato de inscrição, anexando-o no mesmo pdf dos documentos de INSCRIÇÃO.

4.2 O Requerimento de Condição Especial deverá ser acompanhado de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo assinatura e nº do registro do Conselho Regional de Medicina legível, nesta ordem:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
- c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) a assinatura do médico;
- e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

4.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

4.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão do processo seletivo, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido no subitem 4.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.6 A Comissão não receberá qualquer documento entregue, pessoalmente ou via correios, em ou por e-mail.

4.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no ato de publicação das inscrições HOMOLOGADAS, disponibilizado no <https://www.pmvba.gov.br/>, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

4.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 13 deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer um REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, no ato de



inscrição, anexando-o no mesmo pdf dos documentos de INSCRIÇÃO.

5.1.1 A candidata deverá anexar ao REQUERIMENTO os documentos abaixo relacionados, digitalizados no formato pdf, nesta ordem:

- a) certidão de nascimento do lactente;
- b) documento de identificação do acompanhante do lactente.

5.1.2 Para que a condição especial de candidata lactante seja efetivamente concedida, no dia da prova a candidata deverá apresentar os originais dos documentos relacionados no subitem 5.1.

5.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

5.2.1 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

5.2.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 8.12, alíneas “n”, “o”, “p” e “q” deste Edital durante a realização do Certame.

5.2.3 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Comissão submetê-lo ao processo de identificação especial.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.4 O não envio da documentação mencionada no subitem 5.1 deste Edital ou o envio fora do prazo definido no subitem 5.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.5 A Comissão não receberá qualquer documento entregue, pessoalmente ou via correios, em sua sede.

5.6 O deferimento das solicitações de condição especial para lactante estará disponível aos candidatos no ato de publicação das inscrições HOMOLOGADAS, disponibilizado no <https://www.pmvc.ba.gov.br/>, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;

5.7 A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 13 deste Edital.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DO PARECER SOBRE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO

6.1 As INSCRIÇÕES DEFERIDAS serão divulgadas no endereço: <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

6.1.1 No deferimento das inscrições, constará o nº do CPF dos candidatos.

6.2 O deferimento das inscrições com CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA será divulgado no endereço: <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.



6.2.1 No caso de indeferimento o parecer sobre as condições especiais para realização da prova objetiva, será enviado para o e-mail no qual o candidato fez a inscrição.

6.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferidas poderá impetrar recurso, conforme disposto no item 13 deste Edital.

6.4 Os Recursos deverão ser submetidos, quando for o caso, à Comissão de Residência Multiprofissional de Saúde (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no endereço: <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.

6.5 O local e horário da prova, será divulgado no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>, até 5 (cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

6.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/> para conhecer o local e horário da prova.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA, constará das seguintes etapas: 1^a Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde e Conhecimentos Específicos do Programa de Residência, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II do presente Edital, 1^a etapa 40 (quarenta) pontos; 2^a Etapa: Prova de Títulos, mediante Análise do Currículo Lattes e respectivos documentos comprobatórios, de caráter classificatório, consoante especificado no Quadro 3, item 10.6.11, deste edital, totalizando 10 (dez) pontos.

8. DA 1^a ETAPA: PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade. As questões terão peso 1,0, totalizando 40 (quarenta) pontos; 8.2 Os Conteúdos programáticos exigidos para a prova constam no Anexo II deste Edital.

8.3. O Quadro 2 apresenta o Pontos da Prova para Programa de Residência, o conteúdo programático e o número de questões e o total de pontos:

QUADRO 2 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA OBJETIVA

PROGRAMA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PONTOS	
Pontos da Prova para o Programa de Residência em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade	Legislação e Bases do SUS	40 questões	40,0 pontos
	Atenção Primária à Saúde (APS) e PNAB		
	Políticas Transversais e Gestão do Cuidado		
	Manuais e Ferramentas Clínico-Sociais		



Conhecimentos
Específicos do
Programa de Residência

Somatório Geral

40,0

8.4 A Prova Objetiva realizar-se-á em **19/02/2026**, no turno matutino, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.

8.5 A prova objetiva **terá duração de 3h (três horas)**, com horário de início previsto para às 8h20min (oito horas e vinte minutos), considerado o horário LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando original do documento oficial de identificação contendo foto atualizada do candidato.

8.5.1 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 7h 50min (sete horas e cinquenta minutos) e às 8h20min (oito horas e vinte minutos), considerado o horário LOCAL, dará início às provas. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8.5.2 O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorridos o tempo de duração da prova objetiva, 3h (três horas).

8.6 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique, tais como:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do COREN, CREFITO, CRP, CRN, etc.;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. A CTPS digital não é válida como documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;

e) Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

8.6.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará a prova.

8.6.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

8.6.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificadas.

8.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento



que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

8.6.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas no local, na data e horário disponibilizados no endereço eletrônico informado nos itens 8.4 e 8.5.

8.7.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

8.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

8.7.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

8.8 As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para a Folha de Respostas, personalizada através do nome e nº de inscrição do candidato, que é único documento válido para a correção da prova objetiva.

8.8.1 A folha de respostas, referente às questões objetivas, deverá ser assinada, exclusivamente, no campo destinado à assinatura.

8.8.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.9 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

8.9.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.9.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado no endereço <https://www.pmvcbg.gov.br/>, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.

8.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no local e horário previsto para a realização da prova:

- a) não estiver presente na sala ou local de realização da prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento original que legalmente o identifique;
- d) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da sua impressão digital durante a realização da prova;
- e) se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal;



- f) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- g) se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas;
- h) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, especificado no subitem 8.5, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- n) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de anotação, livro, legislação, manual, folhetos ou qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do local de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- o) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, calculadora, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- p) estiver usando boné, chapéu e/ou qualquer acessório de chapelaria, gorro, lenço de cabelo, turbante, óculos escuros, fones de ouvido ou protetores auriculares, enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- q) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope/saco para guarda de pertences;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) se recusar a ser submetido ao detector de metais e/ou detector de radiofrequência;
- t) fizer anotação de informações relativas a suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- u) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- v) se recusar a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para sua realização;
- w) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva antes do horário previsto no subitem 8.5 deste edital;

9. Da 2ª Etapa:



9.1. PROVA DE TÍTULOS.

a) Fase 1 – De caráter exclusivamente de habilitação para a Fase 2, composta pelos documentos pertinentes a Identificação do candidato, comprovação de escolaridade e Currículo Lattes.

b) Fase 2 – De caráter classificatório, composta pelos documentos pertinentes à comprovação de atividades complementares à formação acadêmica, conforme barema constante no Quadro 3, do subitem 10.6.11 deste edital.

9.1.1 Não serão analisados os documentos da Fase 2 dos candidatos que forem inabilitados na Fase 1. do item 9.1 A pontuação total dos títulos está definida no barema contido no Quadro 3, do subitem 10.6.11 deste edital.

9.1.2 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato.

9.1.3 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, HABILITADOS da 1^a Etapa, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no Ato da Inscrição.

9.1.4 Não serão computados os pontos nos itens do barema que não houver sido anexado, no Ato da Inscrição, arquivo em PDF com TODOS os títulos, devidamente, identificado com nome “TÍTULOS”, seguido do nome do(a) candidato(a) por extenso e categoria profissional, a exemplo: **(TÍTULOS_NOMECOMPLETO_ENFERMAGEM)**.

9.1.5 Somente será aceito arquivo com os Títulos no Ato da Inscrição e no formato estabelecido no item 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital. Não serão aceitos Títulos envidados de forma diversa da estabelecida neste item.

9.2 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

9.2.1 Os documentos para a prova de títulos deverão ser enviados, exclusivamente, via e-mail, no coremu.vca@gmail.com, conforme estabelecido no item 9.1.

9.2.1.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 deste Edital.

9.2.1.2 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas neste edital.

9.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver a Nota da Primeira etapa (NO) inferior a 24 pontos.

9.3 Todos os documentos anexados pelo candidato no Ato da Inscrição e Avaliação da Prova de Títulos deverão ser apresentados no momento da MATRÍCULA para a confirmação de autenticidade, por uma das formas a seguir:

- a) por cartório;
- b) por servidor público;
- c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.



10. FASES DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 FASE 1: OBRIGATÓRIA

10.1.1 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, obrigatoriamente:

- a) frente e verso do documento oficial de identidade utilizado na inscrição;
 - a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
 - a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.
 - b) frente e verso do diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, referente à escolaridade exigida para o programa de residência;
 - c) Currículo Lattes, em pdf, gerado na plataforma lattes, atualizado e enviado à Plataforma Lattes até o dia anterior à data de início da entrega dos títulos.
 - c1) Os documentos enviados para a prova de títulos devem estar relacionados no Currículo Lattes até a data anterior à data de início da entrega dos títulos;
 - c2) As atualizações na Plataforma Lattes posteriores à data mencionada somente serão consideradas caso, no momento da avaliação pela banca examinadora, constem as informações idênticas às do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos.
- 10.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à Fase 1:
- a) que não for apresentado frente e verso, quando exigível;
 - b) se não for anexado o documento de identificação do candidato;
 - c) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;
 - d) se não for anexado o currículo lattes;
 - e) se o currículo lattes enviado não estiver disponível na plataforma lattes;
 - f) se o currículo lattes tiver sido gerado após a data de início da entrega de títulos;
 - g) cujo arquivo não tenha conteúdo;
 - h) que não seja compatível com o exigido no item.



10.1.2.1 Será INABILITADO na FASE 1, o candidato que deixar de enviar ou enviar os documentos obrigatórios de que trata a FASE 1 em desacordo com o especificado no subitem 10.1.1.

10.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA

10.2.1 Somente participarão da FASE 2 os candidatos HABILITADOS na FASE 1.

10.2.1.1 Constituem títulos aqueles referentes a atividades extracurriculares, conforme disposto no barema, constante no Quadro 3, expedidos até o momento das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência pretendido.

10.2.1.2 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de Cursos, Congressos, Seminários, Conferências e Jornadas Acadêmicas.

10.2.2 Certificados, atestados e declarações de atividades curriculares não serão pontuadas.

10.2.2.1 As atividades complementares computadas no histórico escolar não serão pontuadas.

10.2.2.2 Os documentos comprobatórios constantes nos tipos de atividades do Barema apresentado no Quadro 3 devem:

- a) ser protocolados no Ato da Inscrição;
- b) ser expedidos até a data do término das inscrições;
- c) frente e verso, quando exigível;
- d) estar relacionados no Currículo Lattes, atualizado e enviado à Plataforma Lattes até a data de inscrição;
- e) as atualizações na Plataforma Lattes posteriores à data mencionada somente serão consideradas caso, no momento da avaliação pela banca examinadora, constem as informações idênticas às do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos;
- f) ser comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e/ou Termo de Compromisso de Estágio;
- g) estar relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência;
- g1) estar relacionados aos conhecimentos específicos discriminados no conteúdo programático, quando os certificados, atestados ou declarações relativas às atividades forem relacionadas à área de concentração do programa de residência ou área correlata ao qual o candidato pretende o ingresso;
- h) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- i) conter nome completo do candidato;
- j) conter a data de emissão do documento;
- k) conter a assinatura e o nome do emitente;
- l) estar legíveis;



- m) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- n) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

10.2.2.1.3 Não serão analisados os documentos referentes à fase 2 que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) tenham sido expedidos após o término das inscrições;
- c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- d) não estejam relacionados no Currículo Lattes;
- e) o currículo lattes tenha sido atualizado após a data de início da entrega dos títulos;
- f) o currículo disponível na Plataforma Lattes não contenha as informações do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos;
- g) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e/ou Termo de Compromisso de Estágio;
- h) não estejam relacionados à Graduação, ao Programa de Residência, aos conhecimentos específicos discriminados no conteúdo programático do processo seletivo deste Edital;
- i) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- j) não contenham o nome completo do candidato;
- k) não contenham a data de emissão do documento;
- l) não contenha a assinatura e o nome do emitente não estejam legíveis;
- m) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- n) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- o) pertençam a candidatos inabilitados na Fase 1.

10.3 GRUPO DE ATIVIDADES 1 - ACADÊMICAS REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO

10.3.1 Monitorias em disciplinas relacionada à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso

10.3.2 Os certificados/certidões/declarações referentes à monitoria devem, obrigatoriamente:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos, quando exigível;
- b) especificar a disciplina na qual o candidato atuou como monitor;



c) conter o semestre letivo no qual a atividade como monitor foi realizada.

10.3.3 Não serão pontuados os certificados/certidões/declarações referentes à monitoria que:

- a) não contenha, a disciplina na qual o candidato atuou como monitor;
- b) não se refiram à disciplina da graduação ou relacionada à área de especialização do programa de residência ao qual o candidato pretende o ingresso;
- c) se refiram a disciplina que não conste no histórico escolar;
- d) não contenham o semestre letivo no qual a atividade como monitor foi realizada;
- e) não sejam possíveis de verificação no histórico escolar pelo fato do mesmo não ter sido enviado;
- f) aos conhecimentos específicos discriminados no conteúdo programático;
- g) não tenham sido emitidos por instituição de ensino superior, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

10.4 GRUPO DE ATIVIDADES 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA

10.4.1 Apresentação de trabalhos em eventos na área de formação ou na área de especialização do Programa de Residência na qual pretende o ingresso

10.4.1.1 Os certificados/certidões/declarações devem:

- a) ter sido emitido por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos.
- b) se referir a apresentação de trabalhos realizados pelo candidato em congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio ou workshop;
- c) apresentar a data de apresentação do trabalho;
- d) se referir a trabalhos apresentados no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições.
- e) se referir a trabalhos apresentados em eventos relacionadas à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- f) conter o nome do trabalho apresentado.

10.4.1.2 Não serão pontuados os certificados/certidões/declarações referentes a apresentação de trabalhos em eventos que:

- a) não tenham sido emitidos por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos.
- b) não se referiram a apresentação de trabalhos em congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio ou workshop;
- c) não indiquem que o trabalho foi apresentado pelo candidato;



- d) não contenham a data de apresentação do trabalho;
- e) se referiram a trabalhos apresentados há mais de 3 (três) anos antes da data de início das inscrições.
- f) não tenham sido apresentados em eventos relacionadas a graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- g) não contenham o nome do trabalho apresentado;
- d) se refiram a data de apresentação futura;
- e) se refiram a apresentação de trabalho de conclusão de curso/defesa de dissertação ou tese.

10.4.2 Publicação de artigo científico na íntegra em revistas científicas ou em anais de Congressos/Eventos Científicos, na área da graduação ou na área de especialização do Programa de Residência na qual pretende o ingresso

10.4.2.1 Os certificados/certidões/declarações devem:

- a) se referir a artigos científicos;
- b) se referir a publicação em revistas científicas ou em anais de Congressos/Eventos Científicos;
- c) se referir a artigo científicos publicados na íntegra;
- d) ter sido emitidos por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos;
- e) apresentar a data da publicação;
- f) se referir a artigos publicados há, no máximo, 3(três) anos antes do início das inscrições.
- g) se referir a artigos científicos relacionadas à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- h) conter o nome da revista ou dos anais do evento onde foram publicados;
- i) conter o nome do candidato como autor ou co-autor.

10.4.2.2 Não serão pontuados as publicações de Artigo que:

- a) não se referiram a artigos científicos;
- b) não se referiram a publicação em revistas científicas ou em anais de Congressos/Eventos Científicos;
- c) não se referir a artigo científicos publicados na íntegra;
- d) se refiram a publicação de resumo ou resumo expandido;
- e) não tenham sido emitidos por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições



credenciadas para a realização de eventos;

- f) não apresentarem a data da publicação;
- g) se referirem a artigos publicados há mais de 3(três) anos antes do início das inscrições.
- h) não se referirem a artigos científicos relacionadas à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- i) não contenham o nome da revista ou dos anais do evento onde foram publicados;
- j) não contenham o nome do candidato como autor ou co-autor.
- l) se refiram a trabalho aceito para publicação futura.

10.4.3 Participação como pesquisador em Projeto de Pesquisa/Iniciação Científica, na Área de Formação na qual pretende o ingresso

10.4.3.1 Os certificados/certidões/declarações devem:

- a) explicitar, textualmente, que se trata de atividades de pesquisa e que o candidato atuou na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;
- b) explicitar, que o candidato atuou, por no mínimo 6 (seis) meses na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;
- c) ter sido emitido por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos;
- d) se referir a participação, no máximo, 3(três) anos antes do início das inscrições.
- e) se referir projetos de pesquisa/iniciação científica relacionados à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- f) conter o nome do candidato como membro efetivo do grupo.

10.4.3.2 Não Serão Pontuados As Participações Como Pesquisador Em Projeto De Pesquisa/Iniciação Científica que:

- a) não explicitar, textualmente, que se trata de atividades de pesquisa e que o candidato atuou na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;
- b) não explicitar, que o candidato atuou, por no mínimo 6 (seis) meses na condição de pesquisador como membro efetivo do grupo;
- c) não ter sido emitido por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos;
- d) não se referir a participação, no máximo, 3(três) anos antes do início das inscrições.
- e) não se referir projetos de pesquisa/iniciação científica relacionados à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;



f) não conter o nome do candidato como membro efetivo do grupo.

10.4.4 GRUPO DE ATIVIDADES 3: OUTRAS ATIVIDADES

10.4.4.1 Estágio(s) extracurricular(es) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a área de formação ou na área de especialização do Programa de Residência na qual pretende o ingresso

10.4.4.1.1 Os certificados/certidões/declarações devem:

- a) ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo identificação da Unidade Concedente (Razão Social/CNPJ), data de início e término, carga horária e data de emissão;
- b) ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinados pela unidade concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário;
- c) ter sido realizado em período diferente ao estágio obrigatório especificado no histórico escolar;
- d) ter sido emitidos por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos;
- e) ter sido realizado anterior a colação de grau;
- f) se referir a estágios extracurriculares realizados há, no máximo, 3 (três) anos antes do início das inscrições.
- g) se referir a estágios extracurriculares relacionados à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;

10.4.4.1.2 Não serão pontuados os Estágio(S) Extracurricular(es) que:

- a) não forem comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Atestados, Declarações ou Certificados, contendo identificação da Unidade Concedente (Razão Social/CNPJ), data de início e término, carga horária e data de emissão;
- b) não forem comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinados pela unidade concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário;
- c) não tiver sido realizado em período diferente ao estágio obrigatório especificado no histórico escolar;
- d) não forem emitidos por entidades científicas, instituições de ensino superior ou instituições credenciadas para a realização de eventos;
- e) não tiver sido realizado anterior a colação de grau;
- f) não se referir a estágios extracurriculares realizados há, no máximo, 3(três) anos antes do início das inscrições.
- g) não se referir a estágios extracurriculares relacionados à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;



10.4.5. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, REALIZADO APÓS A COLAÇÃO DE GRAU DA GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO NA QUAL PRETENDE O INGRESSO

10.4.5.1 Os certificados/certidões/declarações devem:

- a) especificar a carga horária;
- b) apresentar a data de início e término da atividade;
- c) se referir a atividades relacionadas à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso
- d) ser acompanhados da respectiva programação para que seja possível avaliar a conexão com a graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- d1) O certificado, atestado ou declaração de que trata a alínea “d” que, porventura, seja entregue desacompanhado da respectiva programação, será avaliado considerando-se exclusivamente a conexão entre nomenclatura do evento nele constante e a área de formação ou área de especialização do programa de residência;
- e) atender a carga horária mínima exigida no barema quando somados.

10.4.5.1.2 NÃO SERÃO PONTUADOS OS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO QUE:

- a) não especifique a carga horária;
- b) não apresente a data de início e término da atividade;
- c) não se refira a atividades relacionadas à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso
- d) não sejam acompanhados da respectiva programação para que seja possível avaliar a conexão com a graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso;
- e) O certificado, atestado ou declaração de que trata a alínea “d” que, porventura, seja entregue desacompanhado da respectiva programação, será avaliado considerando-se exclusivamente a conexão entre nomenclatura do evento nele constante e a área de formação ou área de especialização do programa de residência;
- f) não atendam a carga horária mínima exigida no barema quando somados.

10.4.6 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos que

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) tenham sido expedidos após o término das inscrições;
- c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- d) não estejam relacionados no Currículo Lattes;



- e) o currículo lattes tenham sido atualizado após a data de início da entrega dos títulos;
- f) o currículo disponível na Plataforma Lattes não contenha as informações do Currículo Lattes apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos;
- g) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e/ou Termo de Compromisso de Estágio;
- h) não estejam relacionados à Graduação e/ou ao Programa de Residência ao qual o candidato pretende o ingresso;
- i) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- j) não contenham o nome completo do candidato;
- k) não contenham a data de emissão do documento;
- l) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.
- n) não atenda ao especificado no item 10 deste Edital;
- o) constituam autodeclaração.

10.5 CONDIÇÕES PARA ADMISSIBILIDADE

10.5.1 Autenticidade dos documentos para o ATO da MATRÍCULA dos candidatos aprovados no certame:

10.5.1.1 A autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

10.5.1.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

10.5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato:



- a) a verificação de que o site está ativo,
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

10.5.1.4 Não serão validados tampouco pontuados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código etc.) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) Cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.

10.5.1.5 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

10.5.1.6 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em photocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

10.6 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.6.1 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao programa de residência.

10.6.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no barema.

10.6.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

10.6.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do barema.

10.6.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

10.6.6 Os documentos entregues não serão devolvidos.

10.6.7 Após feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos, quando do Ato de Inscrição no Processo Seletivo.

10.6.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.6.9 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data do envio, aquele do Ato de Inscrição.

10.6.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.



10.6.11 O Grupo de Atividade, o Tipo de Atividade, a Pontuação Unitária e a Pontuação Máxima para o Programa de Residência são os apresentados no Quadro 3 - Barema da Prova de Títulos.

QUADRO 3 – BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS (REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO)	A) Atividade de monitoria em disciplinas relacionadas à graduação ou à área da especialidade do Programa de Residência no qual pretende o ingresso	1,0 ponto por semestre letivo 3,0
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	A) Apresentação de trabalhos em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio, workshop) na área de formação ou na área de especialização do Programa de Residência na qual pretende o ingresso, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições	0,5 ponto por trabalho apresentado. 1,0
	B) Publicação de artigo científico na íntegra em revistas científicas ou em anais de Congressos/Eventos Científicos, na área de formação na qual pretende o ingresso, nos últimos três anos antes, considerando a data de início das inscrições - 0,5 ponto por publicação. 1,0 C) Participação como pesquisador em projeto de pesquisa/iniciação científica, na área de formação na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições	0,5 ponto por publicação. 1,0
	C) Participação como pesquisador em projeto de pesquisa/iniciação científica, na área de formação na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições	0,5 ponto por participação. 1,0
3. OUTRAS ATIVIDADES	A) Estágio(s) extracurricular(es) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a	0,5 ponto para cada somatório de 60 horas.



área de formação ou na área de especialização do Programa de Residência na qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições	2,0
B) Curso de aperfeiçoamento ou atualização (COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H), realizado APÓS a colação de grau da graduação, na área de formação na qual pretende o ingresso, nas modalidades presencial ou a distância, relacionado com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso	1,0 ponto para cada somatório de 120 horas. 2,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0 (DEZ) pontos

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na 1^a Etapa:

Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (NO), com os pontos atribuídos na 2^a Etapa: Prova de Títulos (NT). O candidato HABILITADO será classificado por formação profissional, em ordem decrescente de nota global $NG = NO+NT$.

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo

NO = Nota da Primeira Etapa (Prova objetiva)

NT = Nota da Segunda etapa (Prova de títulos)

11.2 Somente será APROVADO no Processo Seletivo, o candidato HABILITADO cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por formação profissional pelo Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

11.3 Somente será CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, por formação profissional, o candidato HABILITADO, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

11.4 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



11.5 O candidato que não for APROVADO nem CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO.

11.6 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) maior Nota da Primeira etapa (NO).

b) maior Nota da Segunda etapa (NT).

c) idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

11.7 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

11.8 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de Lista Geral, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, em ordem de classificação por categoria profissional.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Além das situações previstas no item 9, 10 e 11 deste edital, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não atender aos procedimentos determinados para a realização da inscrição;

b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

c) não for habilitado, conforme estabelecido no item 9, 10 e 11 deste edital;

d) não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.2.2 deste Edital;

e) não cumprir as determinações das autoridades durante o processo seletivo previsto neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) de acordo com o cronograma publicado.

13.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

a) à homologação da inscrição;

b) à condição especial para realização da prova.

13.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

13.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva e contra o resultado da Prova de Títulos;



13.2. O Formulário para interposição de recursos está disponível através do link <https://docs.google.com/document/d/1c7folWg4UF0mxWwswoAU0xRXbVz6zlhR/edit?usp=sharing&oid=108909325412891501202&rtpof=true&sd=true>;

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço <https://www.pmvcbahia.gov.br> sob pena de perda do prazo recursal.

13.4 Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente, pelo e-mail coremu.vca@gmail.com, informando, no espaço “**Assunto**” do e-mail, “RECURSO”, seguido do nome do(a) candidato(a) por extenso e categoria profissional, a exemplo: **(RECURSO/NOME COMPLETO/ENFERMAGEM)**. Não serão aceitos RECURSOS efetuados de forma diversa da estabelecida neste item.

13.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem não serão conhecidos.

13.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5.1 Especificamente no que trata o subitem 13.1.2, este deverá:

- a) indicar a referência bibliográfica.
- b) tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.
- c) informar no espaço “**Assunto**” do e-mail, “RECURSO_nºQuestão”, seguido do nome do(a) candidato(a) por extenso e categoria profissional, a exemplo: **(RECURSO_1/NOME COMPLETO/ENFERMAGEM)**. Não serão aceitos RECURSOS efetuados de forma diversa da estabelecida neste item.

13.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:

- a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 13.1;
- b) sejam extemporâneos;
- c) não contenha fundamentação;
- d) sejam feitos por meio diverso ao estabelecido no item 13.4 e 13.5.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1.

13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior



ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto se ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos presenciais, via fax, via postal ou, ainda, fora do prazo.

13.17 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico <https://www.pmvcb.gov.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta do candidato no endereço eletrônico <https://www.pmvcb.gov.br/>, pelo prazo de validade do Processo Seletivo.

13.18 A Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) é a instância responsável pela organização do certame e constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA MATRÍCULA ACADÊMICA

14.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a Comissão de Residência Multiprofissional de Saúde (COREMU) convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, conforme distribuição de vagas disposto no Capítulo 2, Quadro 2, para matrícula acadêmica, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA.

14.2 A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e envio da documentação), *a priori* será efetuada de forma *online* para garantia da vaga. No início das atividades da residência, ocorrerá a entrega da documentação física e será realizada no Polo de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista-BA.

14.3 Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos originais e cópias, conforme o item 9.3 deste Edital:

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;



- f) Três fotos 3 X 4, iguais e recentes;
- g) Quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino);
- h) Cartão de vacina atualizado com comprovante de vacinação contra a COVID-19, disponível no MEU SUS Digital, endereço <https://meususdigital.saude.gov.br/>;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Número de agência e conta corrente do Santander ou Bradesco:
 - A bolsa somente será depositada em uma CONTA CORRENTE que esteja ATIVA;
 - O código bancário das instituições credenciadas para abertura de CONTA CORRENTE são: 033 – SANTANDER; ou 237 – BRADESCO;
 - Caso o residente já possua conta corrente em um dos dois bancos acima, não será necessária a abertura de uma nova conta;
 - A conta corrente não pode ter limite de recebimento;
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta);
 - O residente deve informar separadamente, em cada campo: a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta corrente (no dígito verificador, não substituir letras por números).

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

15.1 A Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público; b) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos; a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

15.2 A Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) declara-se controladora dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para aplicação e execução do certame, sendo que alguns dados serão repassados para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista-BA, com a finalidade específica de divulgação das etapas do certame.

15.3 Os dados coletados são os constantes no Formulário de Inscrição encaminhados no Ato de Inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a COREMU reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde com área de concentração em Saúde da Família e Comunidade do Município de Vitória da Conquista-BA, observando o número de vagas existentes.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:

16.2.1 Todas as publicações até a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.



16.2.2 Todas as publicações após a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.

16.3 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

16.4 A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

16.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

16.6 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.pmvc.ba.gov.br/>.

16.7 Após a homologação do certame, o candidato deverá realizar a matrícula *online* e apresentar-se no local indicado e com a documentação especificada no item 14.2 e 14.3 deste Edital.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU), no que tange à realização deste Processo Seletivo.

16.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista/BA e o Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde (COREMU) não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Vitória da Conquista/BA, 22 de janeiro de 2026.

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

1. O Processo Seletivo Unificado será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas, portanto poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

ETAPAS	EVENTOS	DATA(S) PREVISTA(S)	
1	Publicação do edital	23 de janeiro de 2026	
2	Período de Inscrição com envio de documentos conforme item 3 deste Edital.	02/02/2026	06/02/2026
8	Publicação das inscrições homologadas e Resultado do deferimento de condições especiais	09/02/2026	até 17h
9	Recurso das inscrições não homologadas e Recurso da solicitação de condições especiais	10/02/2026	até 23:59h
10	Resultado final dos recursos das inscrições	12/02/2026	até 17h



	le Resultado final dos recursos de solicitação de condições especiais		
11	Aplicação das Provas Objetivas	19/02/2026	8:20h
12	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	20/02/2026	até 17h
13	Interposição dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	21/02/2026	até 23:59h
14	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	23/02/2026	até 17h
15	Resultado Preliminar (Prova + Títulos)	23/02/2026	até 17 h
16	Interposição dos Recursos contra o Resultado	24/02/2026	até 23:59h
17	Resultado Final e Homologação	25/02/2026	até 17 h
18	Período de Matrícula	26/02/2026	27/02/2026
19	Início das Atividades	02/03/2026	8h
20	Chamada Remanescente	27/02/2026	03/03/2026
21	Matrícula Remanescente	04/03/2026	06/03/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abaixo, os referenciais técnicos e normativos organizados por tema:

1. Legislação e Bases do SUS

- * Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- * Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990
- * Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
- * Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamenta a Lei 8.080/90

2. Atenção Primária à Saúde (APS) e PNAB

- * Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;
- * Programa Previne Brasil - Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;
- * Diretrizes do NASF-AB (Núcleo Ampliado de Saúde da Família): Caderno de Atenção Básica nº 27.
- * Equipes eMulti - Portaria nº 635, de 22 de maio de 2023

3. Políticas Transversais e Gestão do Cuidado

- * Política Nacional de Humanização (PNH)
- * Rede de Atenção à Saúde (RAS) - Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010
- * Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)
- * Vigilância em Saúde - Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018

4. Manuais e Ferramentas Clínico-Sociais

- * Cadernos de Atenção Básica (Ministério da Saúde): Especialmente o CAB 32
- * Instrumentos de Abordagem Familiar:
- * Código de Ética dos Profissionais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE:

Conteúdos Específicos para o Programa de Residência: Bases Teóricas e Históricas da Saúde Coletiva. Saúde Coletiva: fundamentos, princípios e diretrizes. Atributos e diretrizes da Atenção



Primária à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. Processo de Trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS). Atenção Integral e Gestão do Cuidado na APS. Economia da Saúde e das Desigualdades em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Epidemiologia e Análise de Situação de Saúde. Planejamento Participativo em Saúde. Planejamento Estratégico Situacional. Planejamento e programação local em saúde. Estratificação de risco familiar. Genograma. Ecomapa. Projeto Terapêutico Singular. Interseccionalidade e vulnerabilidades sociais na produção do cuidado em saúde. Iniquidades em Saúde. Determinantes Sociais da Saúde. Política Nacional da População Negra. Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola – PNASQ. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD). Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). Política nacional de atenção à saúde dos povos indígenas. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo. Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Política Nacional de Saúde Mental (lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 e alterações posteriores). Lei Municipal nº 2.677/2024 de Itabuna/BA (disponível em: <http://leismunicipal.is/1nh9w>). Sistemas de Informação em Saúde (eSUS/SIAPS). Novo modelo de financiamento APS. Tecnologias educacionais na saúde.

2º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL N.º 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025-FSVC-RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E ANÁLISE CURRICULAR APÓS RECURSO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

2º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL N.º 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

2º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL TÉCNICO PARA RECOMPOR A EQUIPE DO SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, do art. 15, II e art. 21 §3º do Estatuto da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, dos arts. 442 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas, torna pública o **resultado das inscrições deferidas, indeferidas e análise curricular após recurso (Anexo I)** do 2º Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de pessoal técnico para atuar na equipe dos serviços multiprofissionais da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/FSVC, mediante os termos e condições deste Edital.

Vitória da Conquista/Bahia, 23 de janeiro de 2026.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

Diretora Geral

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/FSVC

dom.pmvba.gov.br